

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022/GEJUR/EMDUR/RO ASSINADO EM 09.08.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, nº.1576, Bairro Santa Bárbara, CEP 78.916-800, nesta capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Interino, **Sr. RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7XX.X92 SSP/RO e inscrito no CPF nº XXX.643.602-XX, nomeado pelo Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024, e de outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 2489, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804.141 Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, neste ato representada por seu Administrador Não Sócio, Sr. **ADELIO BAROFALDI**, portador da Cédula de Identidade nº 13XXX52 SSP/PR, CPF nº XXX.732.519-XX, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 013/2022/GEJUR/EMDUR/RO**, firmado em 09.08.2022, conforme justificativa dos autos (eDOC DBA2B7A8 – pág. 247), autorização do Diretor Presidente da Contratante (eDOC 6F7EC0A5 – pág. 252), bem como os demais documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 00600-0004207/2024-61-e** e disposições da legislação correspondente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, referente ao Contrato nº 013/2022/GEJUR/EMDUR/RO, assinado em 09.08.2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 013/2022/GEJUR/EMDUR por um período de 12 (doze) meses, contados a partir 09.08.2024, data final da vigência do Primeiro Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO –**

O percentual da taxa de administração contratado permanecerá de -6,52% (menos seis vírgula cinquenta e dois por cento), sendo que o valor estimado de consumo poderá variar conforme alteração de valores de mercado, conforme já previsto na Cláusula Terceira e Parágrafos do **CONTRATO 013/2022/GEJUR/EMDUR/RO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a publicação e execução, através de processo xerográfico.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

**RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA**  
Diretor Presidente Interino  
EMDUR/Contratante

**ADÉLIO BAROFALDI**  
Administrador  
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.